

LEI Nº 307, DE 30 DE MAIO DE 1966

(Dispõe sobre auxílio financeiro à Banda Marcial da Escola Técnica de Comércio "XX DE JANEIRO" e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 12/66 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contribuir com um auxílio financeiro da importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para a Banda Marcial da Escola Técnica de Comércio "XX DE JANEIRO", desta cidade, que deverá representar o Município no concurso de fanfarras a realizar-se em 29 do corrente na cidade de Botucatu (SP).

Parágrafo único - O auxílio constante do artigo será destinado às despesas de transporte e estadia e também aparelhamento do respectivo instrumental.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito especial de igual importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, na conformidade dos artigos citados, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito autorizado no corpo do artigo e fazer a classificação da respectiva despesa.

Artigo 3º - Para obter os meios financeiros necessários, poderá o Prefeito Municipal contrair empréstimos bancários em nome do Município, assinando para o fim os documentos e promissórias que fôrem precisos.

Artigo 4º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a suplementar a verba criada por esta lei, até o limite das operações bancárias realizadas na forma do artigo anterior.

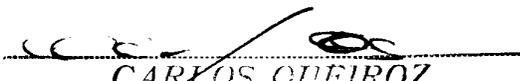
Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no local do costume na Prefeitura Municipal e será publicada oportunamente pela imprensa.

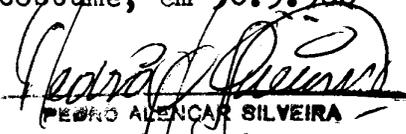
Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de maio de 1966


JOSÉ CLEMENTEL
Diretor Geral

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada por afixação nesta Prefeitura no local do costume, em 30.5.966


SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretário